

SETAUTOMATISMOS PORTUGAL — PORTÕES E AUTOMATISMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 03901; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/950405.

Certifico que entre José Justino Pereira, casado com Maria de Fátima Ribeiro de Sousa Pereira, na comunhão de adquiridos, e António Manuel Viana dos Santos Meira, casado com Maria Felicidade Monteiro Godinho da Rocha Meira, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Setautomatismos Portugal — Portões e Automatismos, L.^{da}

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Estrada dos Ciprestes, Quinta da Boa Esperança, 139, Z, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto o comércio de portões e sistemas automáticos, importação e exportação dos mesmos e material eléctrico.

ARTIGO 4.º

Capital

1 — O capital social e de oitocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de quatrocentos mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

2 — Cada um dos sócios entrou já com a importância de duzentos mil escudos em dinheiro para realização da sua quota.

3 — Cada um dos sócios realizará a parte restante da sua quota com uma entrada em dinheiro no montante de duzentos mil escudos a efectuar no prazo de 90 dias.

ARTIGO 5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada a, crestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade e necessária a assinatura de dois gerentes.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade ficando a gerência autorizada a:

- Praticar todos os actos da sua competência;
- Fazer o levantamento integral do capital para aquisição de equipamento;
- Celebrar contratos de *leasing* e de aquisição de viaturas automóveis.

Está conforme o original.

19 de Abril de 1995. — A Primeira-Ajudante, *Maria Geraldine da Silva Ferreira*. 3000222135

VIANA DO CASTELO

VIANA DO CASTELO

CERVEJARIA E GRELHADOS A TABERNEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1641; identificação de pessoa colectiva n.º 502944498; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 39/940328.

Certifico que, por escritura de 29 de Dezembro de 1993, exarada a fl. 79 do livro n.º 89-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi alterado o pacto, tendo em consequência os artigos 3.º 5.º do referido pacto social ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma de três quotas, uma no valor de quatrocentos e dezassete mil escudos, pertencente ao sócio Jorge Manuel de Araújo Alpoim, outra no valor de quatrocentos e dezassete mil escudos, pertencente à sócia Paula Maria Lopes Lomba, e uma no valor de quatrocentos e dezassete mil escudos, pertencente à sócia Maria Ester Fernandes Agra Gomes.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a da gerente Maria Ester Fernandes Agra Gomes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Junho de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Moraes de Macedo*. 3000222188

VILA NOVA DE CERVEIRA

IMVESIV — SISTEMAS AUTOMÁTICOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 387; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/020219.

Certifico que Francisco Sancho Garcia, casado, Calle Mateo Inurria, 59, B La Linea de La Concepcion, Cadiz, Espanha, constitui a sociedade em epígrafe.

1.º

A sociedade adopta a firma IMVESIV — Sistemas Automáticos, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Escola do Rei, 6, rés-do-chão, frente, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação.

3 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participações e consórcios, no País ou fora dele.

2.º

O seu objecto é a importação e comercialização de sistemas digitais de captação de imagem e sistemas automáticos; manutenção de caixas automáticas e sistemas de valor, instalação de hardware e *software*, importação e comércio de material informático, máquinas e material para escritório; consultoria em equipamento informático; consultoria e programação informática; manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático; outras actividades conexas à informática.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde a uma só quota do referido valor nominal, pertencente ao sócio Francisco Sancho Garcia.

4.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao máximo de cinco mil euros.

5.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, compete ao gerente ou gerentes eleitos, podendo ser o sócio ou pessoas estranhas à sociedade, em assembleia geral.